



**INFORME CCL Nº 006/2014 r.1**

**Data: 02/julho/2015**

**Assunto: Envio de relatórios trimestrais de certificados emitidos e cancelados.**

### **Orientações:**

Conforme definido no artigo 60 da Resolução ANP nº 19/2013, segundo o qual poderá a ANP publicar informações adicionais aos procedimentos nela estabelecidos por intermédio de Informes Técnicos, no sítio da ANP, esta Coordenadoria apresenta, por meio deste informativo, orientações sobre o procedimento a ser observado na entrega de relatórios trimestrais de certificados emitidos e cancelados:

1. A partir de 2015, iniciando-se com a carga de relatórios trimestrais de certificados emitidos e cancelados, referentes ao 4º trimestre de 2014, passa a ser obrigatória a utilização do Sistema de Gestão do Conteúdo Local - SGCL e do sistema a ele associado, o I-ENGINE para efeito de comprovação da entrega dos relatórios de certificados emitidos (RTC) e cancelados (TCC).
2. O procedimento de carga deve seguir as instruções do Manual de Usuário disponibilizado aos usuários dos sistemas, em especial quanto à estrutura de dados e nomenclatura reconhecidas.
3. Conforme previsto no art. 55 da referida Resolução, os relatórios devem ser entregues à ANP até o 15º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do ano civil, sujeitando-se as Certificadoras às penalidades previstas quando da não entrega tempestiva.
4. A atualização dos dados cadastrais, quando especificados como editáveis no SGCL, passa a ser de responsabilidade da própria Certificadora. As informações públicas serão divulgadas no sítio da ANP, sendo as informações ordenadas por área de atividade e número de credenciamento.
5. Estas orientações visam a preservar a confiabilidade e integridade do Sistema de Certificação de Conteúdo Local estabelecido pela ANP.

**MARCO TÚLIO RODRIGUES**  
**Chefe da Coordenadoria de Conteúdo Local**